

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 24 DE MAIO DE 2004.

"ALTERA A LEI Nº 023 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 023 de 31 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação: " **A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes.**"

Consumo Mensal – KWH	Percentual da Tarifa de IP
0 à 110	Isento
111 à 150	2,0
151 à 200	3,0
201 à 250	5,0
251 à 300	7,0
Acima de 300	10,0

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 24 de maio de 2004.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal

Recebi
EM 28/06/04
ALNUP
Manoel Andrade Capuchinho
Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

Recebi
Em 24/05/04
